



= L E I Nº 617 =

DISPONDO SÔBRE: a elevação das taxas de matrícula e mensalidade do Conservatório Municipal.-

DR.LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As taxas de matrícula e mensalidades do Conservatório Municipal Dramático e Musical, instituídas no artigo 4º, letras "a" e "b" da Lei Municipal nº 169, de 15 de março de 1952 e modificadas pela Lei Municipal nº 412, de 16 de dezembro de 1956, Capítulo XVI - artigo 203º - Tabela 17, ficam elevadas para o seguinte:

- a) Matrícula em curso ..... Cr.\$300,00
- b) Matrícula em mais de um curso ..... Cr.\$400,00
- c) Mensalidades ..... Cr.\$300,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 24 de fevereiro de 1961

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1961.

Luiz Mauricio Sandoval  
Diretor da Secretaria



m/l/c.

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
SECRETARIA